



DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei nº 1.219/2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Nova Cruz o “Setembro Dourado” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Cruz o “**Setembro Dourado**”, que será anunciado anualmente.

Parágrafo Único: O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º - O mês “**Setembro Dourado**” será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, como também a Secretaria de Assistência Social a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º - A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Nova Cruz, como também:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

- I- Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso de módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;
- II- Monitorar nos hospitais de referência da capital, o índice de diagnóstico precoce oriundo dessas localidades;
- III- Incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e de grande fluxo.
- IV- Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV e outdoors;
- V- Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja campanha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 09 de junho de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 017/2016 de autoria do Poder Legislativo, que **Institui no Calendário Oficial do Município de Nova Cruz o “Setembro Dourado” e dá outras providências**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.219/2016.

Nova Cruz/RN, 09 de junho de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,

EDSON COSTA MOREIRA

Ver. Presidente da Câmara Municipal

Nova Cruz/RN